



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 65/94.

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da Tabela vigente em 31/12/93.

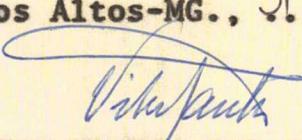
Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 1º de Janeiro de 1994.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 31.....de.....Janeiro.....de 1994.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente


VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

Aprovado em 26/01/94
Projeto Lei N.º 65/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei ora encaminhado a esta ilustre Câmara o qual autoriza o Executivo a conceder reajuste de 35% (Trinta e cinco por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais, visa reduzir as perdas salariais decorrentes do processo inflacionário com o qual convivemos.

Ao mesmo tempo, este aumento se limita a capacidade da Receita da Prefeitura, levando-a a cumprir sem atrasos o pagamento da folha de vencimentos.

Atenciosamente,

VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Aprovado em 26/01/94 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTO
Projeto Lei N.º 65/94 Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÕES DE SERVIDORES POR NÍVEL

CARGO	Nº DE SERVIDORES
ASSESSORIAS	01
CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS	04
SERVIDORES INATIVOS	13
PENSIONISTAS	03
SERVIDORES DO NÍVEL I	43
SERVIDORES DO NÍVEL II	32
SERVIDORES DO NÍVEL III	04
SERVIDORES DO NÍVEL IV	23
SERVIDORES DO NÍVEL V	01
SERVIDORES DO NÍVEL VI	03
SERVIDORES DO NÍVEL VIII	07
SERVIDORES DO NÍVEL IX	01
SERVIDORES DO NÍVEL X	02

Campos Altos-MG., 25 de Janeiro de 1994.

p/ VtCFLL

VITOR VIEIRA DOS SANTOS FILHO
-Chefe Depto. Administração e RH -